

EDITAL N.º 48/2020 – GS/SEED

**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE OFERTAM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais, com base na Lei n.º 20.358, de 26 de outubro de 2020, que altera dispositivos da Lei n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015,

**RESOLVE**

tornar público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização do Processo de Credenciamento para designação de diretores para atuação nas instituições de ensino que ofertam Educação em Tempo Integral na forma estabelecida neste Edital, nos termos e condições a seguir elencados:

**1. Das Disposições Preliminares**

**1.1** Poderão se inscrever neste Processo de Credenciamento para Diretor das instituições de ensino que ofertam Educação em Tempo Integral, servidores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, no cargo de Agente Educacional II, e do Quadro Próprio de Poder Executivo – QPPE.

**2. Dos requisitos para a função de Diretores que ofertam Ensino em Tempo Integral:**

- a) ser professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM ou pertencer ao Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB na função de Agente Educacional II, com formação em Licenciatura Plena;
- b) ter concluído o Curso Gestão Escolar e Políticas Educacionais do Paraná, ofertado em 2020 pela SEED, ou ter atuado na direção ou direção auxiliar em instituições de ensino da rede pública do Paraná, pelo período mínimo de 3 (três) anos consecutivos ou mais;  
- caso não tenha concluído o Curso Gestão Escolar e Políticas Educacionais do Paraná, o candidato deverá comprometer-se a realizá-lo, mediante Termo de Compromisso (Anexo I).
- c) não ter sido condenado em sentença criminal;
- d) não ter sofrido penalidade administrativa decorrente de Processo Administrativo Disciplinar;
- e) na função de diretor ou de gestor público, não ter tido prestação de contas reprovadas, de qualquer natureza;
- f) conhecer as legislações que orientam o currículo e as políticas educacionais da Rede Estadual de Ensino do Paraná;
- g) preencher cadastro previamente disponibilizado no *site* da SEED;
- h) não estar em situação de redução de carga horária, de acordo com o Decreto n.º 3.030, de 8 de

dezembro de 2015;

i) comparecer perante a Comissão de Seleção, composta por titulares do Núcleo Regional de Educação – NRE para entrevista, em local e data a serem divulgados pelo *site* da SEED e NRE, e apresentar o Plano de Gestão contendo as necessidades e especificidades da instituição de ensino na qual pretende atuar como Diretor, elaborado de acordo com as Políticas Educacionais do Estado do Paraná.

### 3. Das Inscrições

**3.1** As inscrições deverão ser realizadas no período de 30 de outubro a 08 de novembro de 2020, via cadastro em formulário *on-line*, no *link* [http://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento\\_diretores](http://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores) que será disponibilizado no

site dos Núcleos Regionais de Educação e da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

**3.2** Ao efetuar o cadastro, o candidato é responsável pelas informações declaradas e pelo preenchimento dos dados pessoais e informações e utilização da plataforma de inscrição, sendo responsável pelas consequências em relação a eventuais erros, omissões e fraudes, nas esferas administrativas, cível e penal.

### 4. Da Coordenação do Processo de Credenciamento

**4.1** O Processo de Credenciamento será coordenado e executado pela Comissão da SEED, em conjunto com as Comissões dos NRE compostas por membros titulares que serão responsáveis por todas as etapas.

**4.2** Caberá à Comissão do NRE fazer a análise dos documentos apresentados no ato da inscrição, avaliação dos vídeos e realização de entrevista com candidatos com credenciamento deferido.

### 5. Do processo de Seleção

**5.1** O Processo de Seleção será composto por quatro etapas:

1.<sup>a</sup> - Envio e análise e da documentação solicitada para o candidato.

2.<sup>a</sup> - Análise do vídeo gravado e postado pelo candidato no ato da inscrição. Valor: 40 pontos.

- Esta etapa é classificatória e apenas os candidatos com pontuação igual ou maior a 20 pontos passarão para a 3.<sup>a</sup> etapa.

3.<sup>a</sup> - Entrevista e apresentação do plano de gestão para a comissão do NRE. Valor: 60 pontos.

4.<sup>a</sup> - Validação dos candidatos pela SEED.

**5.2** A análise da documentação solicitada ao candidato é etapa eliminatória.

**5.3** Para a 3.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup> etapas, serão classificados os candidatos com maior pontuação.

**5.4** Serão aprovados os candidatos que passarem por todas as etapas contidas no item 5.1,

classificados de acordo com o desempenho apresentado.

## 6. Da Comissão dos Núcleos Regionais de Educação

**6.1** Caberá a cada NRE, previamente ao Processo de Credenciamento para diretor de instituições de ensino que ofertam Educação em Tempo Integral, formar uma comissão composta por técnicos do Núcleo Regional de Educação, sendo:

- a) 1 (um) representante do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos – GARH;
- b) o Coordenador da Equipe Pedagógica;
- c) o Técnico responsável pela demanda de Educação em Tempo Integral;
- d) o Chefe do NRE é membro da comissão, podendo ser representado pelo Assistente Técnico.

**6.2** Os representantes serão designados por Ato Administrativo emitido pela Chefia do NRE para atuarem no acompanhamento e na orientação do Processo de Credenciamento, com as seguintes atribuições:

- I – responsabilizar-se por todo o processo acompanhando as fases do certame, para fins de classificação e convocação;
- II – responsabilizar-se pela publicação dos resultados correspondentes a cada etapa, na seção “Avisos” do *site* do NRE;
- III – assistir aos vídeos e classificar os candidatos conforme critérios estabelecidos, de acordo com item 14 “Da realização e Critérios para a elaboração do Vídeo”, deste Edital;
- IV – organizar cronograma e realizar entrevistas com os candidatos credenciados, bem como analisar o Plano de Gestão postado no ato da inscrição, que será utilizado como subsídio para a entrevista, que deverá ser realizada pelo Chefe do NRE e/ou Coordenador Pedagógico;
- V – conferir, organizar, arquivar e encaminhar todos os documentos necessários para o processo de seleção, conforme solicitação da Comissão Especial da SEED;
- VI – encaminhar, via e-Protocolo, a lista dos candidatos selecionados para que a Comissão Especial formada por titulares da SEED proceda à avaliação final;
- VII – receber e analisar os recursos apresentados.

## 7. Da Comissão Especial da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte

**7.1** A organização do processo de seleção caberá à Diretoria de Educação – DEDUC e à Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e será composta por titulares do:

- a) Departamento de Gestão Escolar;
- b) Departamento de Acompanhamento Pedagógico;
- c) Departamento de Programas para a Educação Básica.

**7.1.1** A comissão especial deverá:

- I – responsabilizar-se por todo o Processo de Credenciamento e seleção dos diretores para as instituições de ensino que ofertam Educação em Tempo Integral, por meio das comissões dos NRE;
- II – orientar as comissões dos NRE durante todo o processo de seleção;
- III – realizar a avaliação final dos candidatos, após as avaliações de competência dos NRE;
- IV – tornar pública a abertura de inscrições, por meio de Edital a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.educacao.pr.gov.br>;
- V – tornar pública a Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas na 1.<sup>a</sup> Etapa do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.educacao.pr.gov.br>;
- VI – tornar pública a Lista de Candidatos Classificados na 2.<sup>a</sup> Etapa do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.educacao.pr.gov.br>;
- VII – tornar públicas as Listas Provisórias de Convocação dos Candidatos Classificados, aprovados na 3.<sup>a</sup> Etapa, no endereço eletrônico <http://www.educacao.pr.gov.br>.
- VIII – tornar público o Resultado Final de Classificação do Processo de Credenciamento no endereço eletrônico <http://www.educacao.pr.gov.br>, após a análise dos recursos.

## 8. Dos Recursos

**8.1** Serão divulgadas as Listas Provisórias de Convocação dos Candidatos Classificados no endereço eletrônico de cada NRE, na seção “Avisos”.

**8.2** O candidato poderá interpor recurso em até **48 (quarenta e oito) horas** após a divulgação dos resultados referentes à classificação geral, no endereço eletrônico do NRE para o qual se inscreveu, na seção “Avisos”.

**8.3** O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico de cada NRE, na seção “Avisos”.

**8.4** Os recursos previstos no subitem 8.2 serão analisados pela Comissão dos NRE, formalmente designada de acordo com este Edital, em até 03 (três) dias úteis após o término do prazo para interposição dos recursos contra as respectivas listas.

**8.5** Após análise dos recursos previstos no subitem 8.2, o resultado final de classificação do Processo de Credenciamento (deferidos e indeferidos) será disponibilizado no endereço eletrônico de cada NRE, na seção “Avisos”.

## 9. Da Classificação

**9.1** A classificação final dos candidatos dar-se-á após decididos os recursos, de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais de cada uma das fases, por NRE.

**9.2** A classificação final será baseada na pontuação final obtida:

Função	Pontuação final
--------	-----------------

DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE OFERTAM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	PF= PAV+PPGE
---	--------------

Em que:

PF = Pontuação Final

PAV = Pontuação obtida na análise de vídeo – valor de 00 a 40 pontos.

PPGE = Pontuação obtida no Plano de Gestão e na entrevista – valor de 00 a 60 pontos.

PF= PAV+PPGE

**9.3** Será designado para a função de Diretor-Geral o primeiro colocado em cada instituição de ensino, podendo, se necessário, os demais classificados ser convocados a qualquer tempo.

**9.4** Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate serão:

- a) maior tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino;
- b) maior idade.

## 10. Do Resultado Final

**10.1** A classificação final dos candidatos será publicada após decididos os recursos, no endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br) e no site do Núcleo Regional de Educação, na seção “Avisos”, em ordem decrescente de pontuação final e servirá como atestado de aprovação.

**10.2** Somente após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para início das atividades.

## 11. Da convocação

**11.1** A convocação dos selecionados será realizada em etapa única.

**11.2** O candidato deverá, na data da entrevista, a ser divulgada pelo NRE, entregar os seguintes documentos:

I – Cópia e original da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto, frente verso;

II – Cópia e original do CPF;

III – Dossiê Histórico-Funcional;

IV – Cópia e original de documento comprobatório da conclusão do curso de Licenciatura (Diploma e/ou histórico), frente verso;

V – Certidões Negativas de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual), emitidas no prazo não superior a trinta dias;

VI – Cópia e original de documento comprobatório de conclusão do Curso de Gestão e Políticas Educacionais do Paraná, ofertado em 2020 pela SEED;

VII – Plano de Gestão, assinado, contendo as necessidades e especificidades das instituições de ensino na qual pretende atuar como Diretor, de acordo com as Políticas Educacionais do Estado do Paraná. (Anexo II);

VIII – Termo de compromisso e disponibilidade, assinado, comprometendo-se a participar do Curso de Gestão Escolar e Políticas Educacionais do Paraná, organizado pela SEED sob pena de não poder assumir suas funções como Diretor Militar e de haver por parte do candidato, disponibilidade legal para assumir o cargo de 40 horas semanais na Direção da instituição de ensino. (Anexo I)

IX – Declaração emitida pelo Núcleo Regional de Educação informando que o candidato não possui prestação de contas reprovadas, de qualquer natureza, na função de diretor ou de gestor público;

X – Currículo, citando formação e experiências profissionais.

**11.3** Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem qualquer uma das exigências dispostas neste Edital.

**11.4** Para visualizar o Edital de Convocação, o candidato deverá acessar a seção “Avisos” do *site* do Núcleo Regional de Educação de inscrição ou endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br).

**11.5** A convocação ocorrerá mediante a publicação no *site* do Núcleo Regional de Educação de inscrição, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, onde deverá constar NRE de exercício, data, horário e local de comparecimento.

**11.6** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

## **12. Do fim de lista e desistência**

**12.1** Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato que:

I – não enviar os documentos específicos na data e horário estabelecidos na convocação;

II – não manifestar interesse na vaga ofertada;

III – estiver impossibilitado de assumir vagas ofertadas por motivos de ordem pessoal;

IV – estiver afastado legalmente de suas atividades regulares na Rede Pública Estadual, na data de realização da entrevista, 3.<sup>a</sup> etapa.

**12.2** O candidato remetido para fim de lista poderá ser reconvocato somente após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

**12.3** Para convocação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

**12.4** O candidato que constar na lista de classificação final deste processo será considerado desistente se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocato ou quando assinar Declaração de Desistência de Vaga, disponível no NRE.

## **13. Do Período de Trabalho**

**13.1** As atividades correspondentes à função de Diretor nas instituições de ensino que ofertam

Educação em Tempo Integral terão início a partir de 01/01/2021.

**13.2** Os candidatos selecionados deverão dedicar 40 (quarenta) horas semanais como Diretor para instituições de ensino que ofertam Educação em Tempo Integral.

## **14. Critérios para a elaboração do Vídeo**

**14.1** O vídeo deverá ter no mínimo 2 (dois) minutos e no máximo 3 (três) minutos.

**14.2** O vídeo deverá ser enviado por meio do formulário de credenciamento em espaço específico, no qual o candidato poderá optar por iniciar sua gravação, ou, ainda, enviar o arquivo de vídeo pronto. Nesse último caso é preciso selecionar o arquivo e fazer *upload* para enviá-lo.

**14.3** No vídeo, o candidato deve discorrer sobre:

- a) Quais as principais ações e estratégias que você utilizará no exercício da função de Diretor de uma instituição de ensino em tempo integral para que ocorra o maior aprendizado possível dos estudantes?
- b) Quais características de liderança que mais se destacam em você e de que forma as utilizará no relacionamento com os profissionais da escola?
- c) Dentre as principais ações da SEED (Tutoria, Prova Paraná, Mais Aprendizagem, Presente na Escola) qual você considera mais eficiente e por quê?

**14.4** Critérios para análise dos vídeos:

- a) coerência das ações e estratégias propostas pelo candidato;
- b) características de liderança;
- c) capacidade de argumentação sobre as políticas educacionais da SEED;
- d) capacidade de se comunicar com clareza e objetividade.

## **15. Das disposições gerais**

**15.1** Antes de se inscrever, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preencherá, até a data da convocação, os requisitos exigidos.

**15.2** Fica reservado à Secretaria da Educação e do Esporte o direito de proceder o chamamento, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final para e ao prazo de validade deste Edital.

**15.3** A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição.

**15.4** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo de Credenciamento, divulgados no endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br) e no *site* do Núcleo Regional de Educação, na seção “Avisos”.

**15.5** O candidato selecionado para atuar como Diretor (a), nas instituições de ensino que ofertam Educação em tempo integral, terá o seu desempenho avaliado periodicamente pelo NRE caso constatado o não atendimento às atribuições requeridas ao desenvolvimento de suas atividades, poderá ser substituído em qualquer tempo.

**15.6** Diretores(as) e diretores(as) auxiliares, no exercício de sua função, não poderão realizar apologia política, partidária, racial ou de qualquer forma que fira os princípios éticos de conduta da gestão, e deverão seguir o contido nas orientações disponíveis em <http://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Condutas-Vedadas-em-periodo-eleitoral-Orientacoes-Gerais>.

### 16. Do cronograma

Cronograma	Período
Período de inscrições	30/10/20 a 08/11/2020
Locais de inscrições	<a href="http://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores">http://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores</a>
Período de análise da documentação e avaliação vídeo	09 a 13/11/2020
Divulgação da 1. <sup>a</sup> e 2. <sup>a</sup> etapas	17/11/2020
Período de realização de entrevistas e apresentação do Plano de Gestão	18 a 27/11/2020
Entrega do termo de responsabilidade	No momento da entrevista
Resultado final	30/11/2020
Período de Recursos	30/11/202 a 01/12/2020
Análise de Recursos	02/12/2020

### 17. Das Disposições Finais

**17.1** O presente Edital é válido por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período a partir da sua publicação em Diário Oficial.

**17.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Curitiba, 29 de outubro de 2020.

Renato Feder  
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E DISPONIBILIDADE

Eu....., portador do RG n.º.....e CPF n.º....., ocupante do cargo de ....., da instituição de ensino....., do Município de ....., candidato a Diretor de instituição que oferta Educação em Tempo Integral, se nomeado,

( ) **comprometo-me** a participar do **Curso de Gestão Escolar e Políticas Educacionais do Paraná**, que será ofertado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, devendo ser realizado durante o mandato.

( ) **declaro ter** disponibilidade de assumir 40 (quarenta) horas de Direção.

---

Assinatura do candidato (a) a Diretor (a)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

ANEXO II

PROPOSTA DE PLANO DE GESTÃO PARA A ESCOLA

Para elaborar o Plano de Gestão, o (a) candidato (a) deverá escolher uma das 3 (três) escolas escolhidas no ato de inscrição para atuar como diretor e utilizando os dados desta escola, disponíveis na página da inscrição, elaborar um Plano de Gestão que deverá conter o planejamento de ações e estratégias para solucionar possíveis problemas que a escola possa ter nas frentes de atuação: melhoria da aprendizagem, redução da reprovação e redução do abandono.

O Plano de Gestão deve apresentar os seguintes itens:

PLANO DE GESTÃO  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO \_\_\_\_\_

FRENTES DE ATUAÇÃO	AÇÃO	DETALHAMENTO DA AÇÃO	OBJETIVOS E METAS

Todas as ações planejadas precisam ter como objetivo a garantia do acesso, a permanência e o sucesso escolar.

O Plano de Gestão para a Escola deve considerar a realidade escolar, respeitando a legislação vigente, com ênfase na melhoria da gestão pedagógica, deve ter como objetivo a melhoria da aprendizagem dos estudantes, a melhoria das taxas de aprovação e a diminuição das taxas de abandono escolar.

É um instrumento de trabalho dinâmico e flexível, deve ser posteriormente (uma vez selecionado) apresentado e discutido com toda a comunidade escolar e precisa ser construído a partir de algumas premissas, considerando que o Diretor é o Líder Pedagógico que tem como principal função a garantia da aprendizagem dos estudantes.



ePROTOCOLO



D o c u m e n t o :  
**Edital482020GSSEED\_PROCESSODECREDENCIAMENTOPARADESIGNACAODEDIRETORESINSTITUICOESQUEOFERTAMEDUCACAOEMTEMPOINTEGRA L.pdf.**

Assinado por: **Renato Feder** em 29/10/2020 16:28.

Inserido ao protocolo **17.025.667-0** por: **Alcione Marta Guralh** em: 29/10/2020 16:26.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura>** com o código:  
**87482a2a461c79459e61d8a4f9324d46.**